



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Of. N.

Lei Nº. 315/67

Modifica a Lei Nº 103 de 26 de Maio de 1.958 e da outras providências.

O prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº 103 de 26/5/58, passa a ter a seguinte redação:

Fica criado na Prefeitura Municipal, o cargo de Procurador, Padrão " Z ", preenchido por um bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - O Procurador, além dos vencimentos do cargo, fará jus a percentagem de 10% sobre a cobrança da Dívida Ativa.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 1967.

Sarita Baracat de Arruda

Sarita Baracat de Arruda
Prefeito Municipal